



DECRETO Nº 2.350, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

Institui e designa os membros da Comissão Especial Organizadora do Concurso Público para provimento de cargos e cadastro reserva do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do Quadro-Geral, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica do Município de Palmas e do Plano de Carreiras, Cargos e Vencimentos dos Profissionais da Área da Saúde de Palmas, conforme especifica.

A **PREFEITA DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso II da Constituição Federal, que determina a investidura em cargo público mediante a aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo, respeitados os princípios constitucionais que regem a Administração Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de concurso público para provimento de cargos efetivos a serem preenchidos com a finalidade de atender as demandas de recursos humanos dos diversos planos de cargos, carreiras e vencimentos dos servidores públicos do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar, supervisionar e fiscalizar o concurso público, em respeito à segurança jurídica e transparência em todas as etapas do certame.

DECRETA:

Art. 1º É instituída a Comissão Especial de Concurso Público para provimento de cargos e cadastro de reserva dos seguintes planos de carreiras:

I - Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do Quadro Geral (PCCV), Lei nº 1.441, de 12 de junho de 2006;

II - Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica do Município de Palmas (PCCR), Lei nº 1.445, de 14 de agosto de 2006;

III - Plano de Carreiras, Cargos e Vencimentos dos Profissionais da Área da Saúde de Palmas (PCCV), Lei nº 1.417, de 29 de dezembro de 2005.



Art. 2º A Comissão Especial de Concurso Público é composta pelos seguintes membros:

I - Secretária Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano, Maria Emília Mendonça Pedroza Jaber;

II - Secretário Executivo da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano, Eron Bringel Coelho;

III - representantes do Quadro-Geral do Município:

a) Diego Botelho Azevedo, titular,

b) Jolelia Soares Neves Santiago, suplente:

c) Renato Arruda Martins, Procurador,

IV - representantes da Secretaria Municipal da Educação:

a) Francisco Cordeiro Pinto, Titular

~~b) Belmiran José de Souza, suplente,~~

b) Flamarion Mesquita da Cunha, suplente; [*\(Redação dada pelo Decreto nº 2.558, de 31 de julho de 2024.\)*](#)

c) Daniel Souza Aguiar, Procurador.

d) Fábio de Souza Lopes, suplente; [*\(Incluído pelo Decreto nº 2.558, de 31 de julho de 2024.\)*](#)

V - representantes da Secretaria Municipal da Saúde:

~~a) Auriman Cavalcante Rodrigues, titular;~~

~~b) Jaciela Margarida Leopoldino, suplente;~~

a) Eliana Maria da Cunha, titular; [*\(Redação dada pelo Decreto nº 2.532, de 17 de junho de 2024.\)*](#)

b) Silvio Marcos Oliveira Lira, suplente; [*\(Redação dada pelo Decreto nº 2.532, de 17 de junho de 2024.\)*](#)

c) Grazielle de Souza Silva El Zayek, Procuradora.

Parágrafo único. Caberá à Secretária Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano a Presidência e coordenação dos trabalhos da Comissão Especial e ao Secretário Executivo, na condição de Vice-Presidente, substituí-la, sempre que necessário, nas suas ausências e/ou impedimentos.

Art. 3º Compete a Comissão Especial de Concurso Público promover estudos preliminares, bem como determinar a necessidade de servidores para cada

Casa Civil



**PREFEITURA DE
PALMAS**

área técnica, mediante detalhamento dos cargos, requisitos, etapas, número de vagas, acompanhamento e supervisão das atividades do certame.

Art. 4º A Comissão Especial de Concurso Público, sempre que se fizer necessário, é autorizada a requerer assessoramento técnico, informações e providências de órgãos e entidades do Município para fins da realização do certame.

Art. 5º Os membros da Comissão Especial de Concurso Público desempenharão concomitantemente com as atribuições de seus cargos as funções inerentes à Comissão e não farão jus a pagamento pelas atividades, por serem consideradas de interesse público relevante.

Art. 6º Os membros da Comissão Especial de Concurso Público, conforme conveniência e oportunidade da Administração, poderão ser substituídos.

Art. 7º O prazo de duração da Comissão Especial de Concurso Público é indeterminado e perdurará até a finalização do certame.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 31 de março de 2023.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de
Palmas

Thiago de Paulo Marconi
Secretário Municipal da Saúde

Maria Emília Mendonça Pedroza Jaber
Secretária Municipal de Planejamento e
Desenvolvimento Humano

Maria de Fátima Pereira de Sena e Silva
Secretário Municipal da Educação